



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

LEI MUNICIPAL N.º 615 DE 03 JULHO 2014

“Redefine o art. 3º da Lei Municipal nº 589/2013, que dispõe sobre o valor da Bolsa Auxílio Alimentação destinada aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos, e inclui o Parágrafo 3º, em atenção ao art. 10, da Portaria nº 30/2014, de 12/02/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Feijó, APROVOU e ELE SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei Municipal nº 589/2013, de 02 de dezembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médico, a conceder Auxílio Moradia e Alimentação”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A "Bolsa Auxílio Alimentação" terá como parâmetro os valores mínimo e máximo mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais) por profissional.

§ 1º - ...

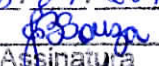
§ 2º - ...

§ 3º - O Prefeito fixará por decreto o valor da Bolsa Auxílio Alimentação, respeitando os valores mínimo e máximo estabelecido no *caput* deste artigo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, em 03 de julho de 2014.


Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PUBLICAÇÃO
D.O.E. nº 12.343
Folha: 65
em 08/07/2014.

Assinatura

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Nº 615
Protocolo as fls. Livro nº 014
Feijo - Ac 03 de 07 de 2014
